



PROCESSO	PROTOCOLOS DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N <sup>OS</sup> 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006/2020 E 009/2020.
INTERESSADO	RECORRENTES: CÍCERO PEDRO PETRICA; MARGARETH ZIOLLA MENEZES; MILTON CARLOS ZANELATO RECORRIDOS: CHAPA 01-SP; CHAPA 01-PR; CHAPA 02-PR
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

**DELIBERAÇÃO N° 032/2020 – CEN-CAU/BR**

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6° da Resolução CAU/BR n° 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7° da Resolução CAU/BR n° 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que “os pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa deverão ser fundamentados exclusivamente nas condições de elegibilidade e nas causas de inelegibilidade de candidato, previstas nos arts. 18 a 20, conforme o caso”, na forma do art. 52, § 4°;

Considerando os recursos contra as decisões da CE-SP relativas a pedidos de impugnação de registro de candidatura apresentados nos protocolos de impugnação de registro de candidatura n<sup>OS</sup> 003/2020, 004/2020, 006/2020;

Considerando os recursos contra as decisões da CE-PR relativas a pedidos de impugnação de registro de candidatura apresentados nos protocolos de impugnação de registro de candidatura n<sup>OS</sup> 005/2020 e 009/2020;

Considerando as contrarrazões aos recursos contra as decisões das CE-UF relativas a pedidos de impugnação de registro de candidatura apresentados nos protocolos de impugnação de registro de candidatura nos protocolos de impugnação de registro de candidatura n<sup>OS</sup> 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006/2020 e 009/2020;

Considerando os relatórios e voto apresentados pelos relatores designados para os protocolos de impugnação de registro de candidatura n<sup>OS</sup> 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006/2020 e 009/2020;

Considerando que “a CEN-CAU/BR julgará os recursos interpostos contra decisões das CE-UF de julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e dos pedidos de registro de candidatura de chapa, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral”, na forma do art. 60 do Regulamento Eleitoral.

**DELIBEROU:**

1 – CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA de protocolo n° 003-SP, interposto por CÍCERO PEDRO PETRICA para impugnar a candidatura de JOSE ROBERTO GERALDINE JUNIOR, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR CÍCERO ALVAREZ, uma vez que houve equívoco na escolha da via adequada para apurar os fatos apresentados, que deveriam ser atacados por meio de denúncia, e não por meio de impugnação de registro de candidatura. Aprovação por unanimidade dos membros presentes da CEN-CAU/BR.



- 2 – CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA de protocolo nº 004-SP, interposto por CICERO PEDRO PETRICA para impugnar a candidatura de SILVANA SERAFINO CAMBIAGHI, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR CICERO ALVAREZ, uma vez que houve equívoco na escolha da via adequada para apurar os fatos apresentados, que deveriam ser atacados por meio de denúncia, e não por meio de impugnação de registro de candidatura. Aprovação por unanimidade dos membros presentes da CEN-CAU/BR.
- 3 – CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA de protocolo nº 005-PR, interposto por AMIR SAMAD SHAFI para impugnar a candidatura da Chapa 02-PR (JEFFERSON DANTAS NAVOLAR e MILTON CARLOS ZANELATO GONÇALVES), e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR CICERO ALVAREZ, uma vez que o recorrente não juntou aos autos decisões proferidas por órgãos competentes que pudessem atrair as inelegibilidades do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, sendo certo que não compete às CE-UF nem à CEN-CAU/BR a apuração das condutas objeto da presente impugnação. Aprovação por unanimidade dos membros presentes da CEN-CAU/BR.
- 4 – CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA de protocolo nº 006-SP, interposto por CICERO PEDRO PETRICA para impugnar a candidatura de VICTOR CHINAGLIA JUNIOR, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR AMILCAR COELHO CHAVES, uma vez que houve equívoco na escolha da via adequada para apurar os fatos apresentados, que deveriam ser atacados por meio de denúncia, e não por meio de impugnação de registro de candidatura. Aprovação por unanimidade dos membros presentes da CEN-CAU/BR.
- 5 – CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA de protocolo nº 009-PR, interposto por MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES para impugnar a candidatura da Chapa 01-PR (MARGARETH ZIOLLA MENEZES; ENEIDA KUCHPIL; FABRÍCIO CANUTO GAMA; JORGE ELMOR; LAIS ROCHA LEÃO; LICYANE CORDEIRO; RAFAELA WEIGERT; e RICARDO TEMPEL MESQUITA), e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR CICERO ALVAREZ, uma vez que o recorrente não juntou aos autos decisões proferidas por órgãos competentes que pudessem atrair as inelegibilidades do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, sendo certo que não compete às CE-UF nem à CEN-CAU/BR a apuração das condutas objeto da presente impugnação e os demais fatos alegados não são passíveis de apuração pela via da impugnação, mas sim da denúncia. Aprovação por maioria dos membros presentes da CEN-CAU/BR.
- 6 – Comunicar a CE-PR e a CE-SP desta deliberação para que determinem a publicação da relação de chapas com registro de candidatura deferidos e indeferidos, na forma do art. 63 do Regulamento Eleitoral.
- 7 – Determinar a publicação desta deliberação no site eleitoral do CAU/BR.

Brasília, 25 de setembro de 2020.

**VERA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO**  
Coordenadora da CEN-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 032/2020 – CEN-CAU/BR

**2**

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amílcar Coelho Chaves				X
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade				X
RS	Membro	Cicero Alvarez	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

**Histórico da votação:****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 25/9/2020**Matéria em votação:** JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - PROTOCOLOS DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N<sup>OS</sup> 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006/2020 e 009/2020.**Resultado da votação:** Sim (03) Não (0) Abstencões (0) Ausências (02) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amílcar Coelho Chaves	X			
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
RS	Membro	Cicero Alvarez	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

**Histórico da votação:****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 24/9/2020**Matéria em votação:** APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO QUE APRECIA RECURSO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 003/2020.**Resultado da votação:** Sim (05) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amílcar Coelho Chaves	X			
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
RS	Membro	Cicero Alvarez	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

**Histórico da votação:****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 24/9/2020**Matéria em votação:** APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO QUE APRECIA RECURSO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 004/2020.**Resultado da votação:** Sim (05) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amílcar Coelho Chaves	X			
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
RS	Membro	Cicero Alvarez	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

**Histórico da votação:****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 24/9/2020**Matéria em votação:** APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO QUE APRECIA RECURSO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 005/2020.**Resultado da votação:** Sim (05) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amílcar Coelho Chaves	X			
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
RS	Membro	Cicero Alvarez	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

**Histórico da votação:****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 24/9/2020**Matéria em votação:** APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO QUE APRECIA RECURSO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 006/2020.**Resultado da votação:** Sim (05) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo	X			
DF	Coordenador adjunto	Amílcar Coelho Chaves				X
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade				X
RS	Membro	Cicero Alvarez	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

**Histórico da votação:****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 25/9/2020**Matéria em votação:** APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO QUE APRECIA RECURSO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 009/2020.**Resultado da votação:** Sim (03) Não (0) Abstencões (0) Ausências (02) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo